

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 632/2024-GP.

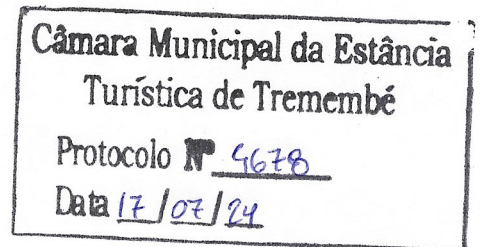
Tremembé, 16 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento nº 124/2024, subscrito por V.Exa., bem como pelos nobres Edis César Augusto Marques, Wilson Diego Moreira, Adriano dos Santos e Silvio Monteiro, vimos por intermédio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Finanças desta municipalidade, por intermédio do Memorando nº 110/2024, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



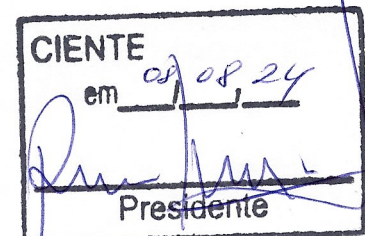
Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Memorando 110/2024

Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Gabinete do Prefeito

Data: 15/07/2024

Em atendimento ao Requerimento nº. 124/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, informamos o seguinte:

- 1) O art. 13, § 1º da Lei nº 5.721/2023, bem como o art. 6º da Lei nº 5.772/2023, autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, por decreto executivo municipal, até o limite de 1% (hum por cento). Qual a porcentagem já foi gasta até a presente data? Encaminhar a lista destas suplementações, com os receptivos decretos.

Resposta: A porcentagem de suplementações foi de 0,11% até presente data. (Decretos em anexos).

DECRETO	VALOR
7.163	R\$ 2.537,54
7.189	R\$ 12.000,00
7.217	R\$ 3.000,00
7.218	R\$ 4.500,00
7.234	R\$ 9.000,00
7.251	R\$ 40.000,00
7.280	R\$ 6.000,00
7.291	R\$ 70.000,00
7.297	R\$ 12.000,00
7.299	R\$50.000,00

- 2) O art. 13, § 1º da Lei nº 5.721/2023, bem como o art. 6º da Lei nº 5.772/2023, autorizou a transposição, remanejamento e transferência de recursos, por decreto executivo municipal, até o limite de 1% (hum por cento). Qual a porcentagem já foi gasta até a presente data? Encaminhar a lista destas transposição, remanejamento e transferência de recursos, com os receptivos decretos.

Resposta: A porcentagem de transposição, remanejamento e transferência de recursos foi de 0,17 % até presente data. (Decretos em anexos).

DECRETO	VALOR
7.156	R\$ 30.000,00
7.159	R\$ 136.512,97
7.174	R\$ 24.000,00
7.300	R\$ 177.000,00

Elaine Cristina Silva Couto
Secretária de Finanças



Prefeitura de

TREMEMBÉ

Autenticar documento em /autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.156, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

008 – 4.4.9052 – Material Permanente.....(+)**R\$ 30.000,00**

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS

009 – SETOR DE TESOUREARIA

04.123.0089.2259 – Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria.

275 – 3.1.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)**R\$ 30.000,00**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de janeiro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de janeiro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 31003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.159, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 136.512,97 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais.

460 – 4.4.9051 – Obras e Instalações.....(+)**R\$ 136.512,97**

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

493 – 4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-)**R\$ 136.512,97**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de janeiro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de janeiro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.174, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

02 – SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0102.2272 – Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação.

037 – 4.4.9052 – Material Permanente.....(+)
R\$ 5.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica.

668 – 4.4.9052 – Material Permanente.....(+)
R\$ 19.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

716 – 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-)
R\$ 24.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de fevereiro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de fevereiro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.300, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

493 – 4.4.9051 – Obras e Instalações.....(+) **R\$ 177.000,00**

REDUZ:

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

003 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

4.122.0068.2144 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

508 – 3.3.9030 – Material de Consumo(-) **R\$ 177.000,00.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de julho de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de julho de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.163, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.537,54 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0063.1017 – Construção de Passeios e Ciclovias.

443 – 4.4.9051 – Obras e Instalações.....(+R\$ 2.537,54

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0063.1017 – Construção de Passeios e Ciclovias.


441 – 3.3.9030 – Material de Consumo.....(-)R\$ 2.000,00

442 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 537,54

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de fevereiro de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.189, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0062.2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbano.

430 – 4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(+R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0062.2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbano.

426 – 3.3.9030 – Material de consumo.....(-)R\$ 4.000,00

428 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de março de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de março de 2024.


LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.217, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar. "

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0038.2109 – Suporte Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

747 – 3.3.9014 – Diárias – Civil.....(+R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0038.2109 – Suporte Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

750 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de abril de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de abril de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.218, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

011 – Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais.

04.122.0015.2024 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais.
168-3.3.9040. – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – PJ....(+) R\$ 4.500,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

011 – Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais.

04.122.0015.2024 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais.
165 - 3.3.9014 – Diárias - Civil.....(-) R\$ 2.000,00
166 - 3.3.9030 – Material de Consumo(-) R\$ 500,00
167 - 3.3.3039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (-) R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de abril de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de abril de 2024.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.234, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS

005 – Setor de Cadastro Imobiliário.

04.123.0031.2044 – Manutenção das Atividades do Cadastro Imobiliário

254-3.3.9039. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....(+)
R\$ 9.000,00

10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

004 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

04.122.0058.2081 – Manutenção das atividades dos serviços do Setor de Obras e Posturas

536-3.3.9039. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....(+)
R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS

005 – Setor de Cadastro Imobiliário.

04.123.0031.2044 – Manutenção das Atividades do Cadastro Imobiliário

255-4.4.9052. – Equipamentos e Material Permanente.....(-)
R\$ 9.000,00

10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

004 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

04.122.0058.2081 – Manutenção das Atividades dos Serviços do Setor de Obras e Posturas

537-4.4.9052. – Equipamentos e Material Permanente.....(-)
R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de abril de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de abril de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.251, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar. "

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

356-3.3.9036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....(+)
R\$40.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

359-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-)
R\$40.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de maio de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,
aos 07 de maio de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.280, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18 – SETOR DE INFORMÁTICA

19.122.0075.2153 – Manutenção do Setor de Informática.

206-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(+)
R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18 – SETOR DE INFORMÁTICA

19.122.0075.2153 – Manutenção do Setor de Informática.

208-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-)
R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de junho de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de junho de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMembÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.291, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar. "

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.
356-3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(+) R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.
354-3.3.9030 – Material de Consumo.....(-) R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de junho de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de junho de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.297, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), assim classificado:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

004 - SETOR DE CULTURA

13.122.0036.2105 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.

862-3.3.9031–Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....(+)**R\$ 12.000,00**

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

004 - SETOR DE CULTURA

13.122.0036.2105 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.

690-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(-) **R\$ 12.000,00**

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de junho de 2024.

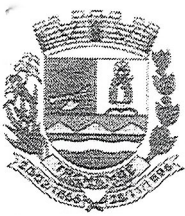

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de junho de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.299, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim classificado:

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

493-4.4.9051–Obras e Instalações.....(+)
R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial consoante dispõe o §1º, inciso III, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação orçamentária abaixo detalhada:

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

490 – 3.3.9030 – Material de Consumo.....(-) R\$ 30.000,00

491 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....(-) R\$ 10.000,00

492 - 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de julho de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de julho de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ